

Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Guarã deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 17 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: AZIZ JARJOUR.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Processo: 00392-00005259/2023-21 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB. CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 09.541.949/0001-73. Objeto: Elaboração de um Projeto Básico Ambiental (PBA), visando dar início ao processo de licenciamento ambiental da ARIS Nova Gênese. Fundamentação Legal: Art. 131, inciso II c/c com o Art. 133 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, em consonância com o inciso II, do Art. 29, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. Valor do Contrato: R\$ 47.062,41 (quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.127.6208.4011.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2024NE00497, emitida em 06/08/2024, no valor de R\$ 47.062,41 (quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 13/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses, incluídos, neste prazo, os períodos necessários para avaliação dos produtos por parte do IBRAM, contados a partir da publicação do extrato contratual na imprensa oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente, ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão, JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador-Jurídico; Pela Contratada: FABRÍCIO NIHUES, na qualidade de Sócio Administrador.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00392-00002863/2024-86; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB; Assunto: inscrição do curso Governança Corporativa e Compliance para 4 (quatro) empregados da CODHAB realizado pela Fundação Getúlio Vargas nos dias 15, 16 e 17 de agosto. RATIFICO, nos termos do Inciso IV do artigo 133, do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da CODHAB, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 132 do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios em consonância com o art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$

5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA. CNPJ nº 33.641.663/0012-05, a ser realizado em 15, 16 e 17 de agosto de 2024, aprovado pela Diretoria Executiva em 05 de agosto de 2024. ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA. Diretor de Administração e Gestão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO 'SINE DIE' PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – CODHAB PROCESSO SEI/GDF Nº 00392-0000448/2024-98. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em elaboração de 9.301 (nove mil e trezentos e um), laudos técnicos de avaliação de imóveis urbanos e rurais de propriedade do Distrito Federal e da Companhia Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), com vistas à prévia avaliação, sob demanda, para serem alienados por meio de venda direta ou licitação, no âmbito da execução da política habitacional de interesse social, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. A Pregoeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a suspensão “sine die” do Pregão Eletrônico nº 90006/2024- Codhab que tinha como data de abertura: 14/08/2024 às 09:30 (horário de Brasília), conforme deliberação da Presidência exarada no Memorando Nº 783/2024 - CODHAB/PRESI/SECEX. O Aviso ficará disponível nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.codhab.df.gov.br>.

MICHELLY CAROLINE HORTMANN S. MORAIS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,

ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 256/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Napoleão de Queiroz, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHC/AOS, Quadra 04, Blocos A a F e Prefeitura, Sudoeste/Octogonal/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004800/2023-35.

Outorga nº 260/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Jardim das Amoras, modifica os termos de direito de uso de água subterrânea concedida ao Condomínio Residencial Jardim das Amoras, por meio da Outorga nº 338/2023 - ADASA/SRH/COUT, de 12 de setembro de 2023, por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Setor de Mansões IAPI, Chácara 11, Guarã/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00000878/2019-02.

Outorga nº 267/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Ecológico Parque do Mirante, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de três poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano, localizado na Rodovia DF 140, Km 4,5, Condomínio Ecológico Parque do Mirante, Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00002706/2020-07.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 199/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Residencial Reserva Capital, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SQNW 305, Bloco A, Noroeste, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002292/2024-31.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de apoio administrativo. A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 02 de setembro de 2024, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 00197-00002279/2024-82. Valor estimado: R\$ 13.318.250,88 (treze milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) - para os 12 (doze) meses de vigência do contrato. Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517-9649 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da ADASA, Natureza da despesa: 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra - Pessoa Jurídica, Fonte: 251. Cópia do Edital disponível em www.adasa.df.gov.br, no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: sco@adasa.df.gov.br.

EDUARDO BOTELHO
Agente de Contratação